

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201809000131342.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 18/12/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 19/12/2018

Início da disputa de preços : às 10h00 do dia 19/12/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo”, com emissão de laudo pericial DUOS e TRIOS), para atendimento do Programa Pai Presente da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$ 612.495,00 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0452.02.061.1005.2026 (Apoio institucional), no elemento de despesa 3390.39.23 (Serv. médico, hospitalar, odontológico e laboratorial), constante do vigente orçamento.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: mamorim@tjgo.jus.br

fores : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou

subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a

apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida e o valor total dos serviços ofertados para o lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance

cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

35. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – mamorim@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas

as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;

- c) valores unitário e total do item e valor total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou

sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando, no somatório dos atestados, a realização de 500 (quinhentos) exames;

b) comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, profissional(ais) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica dos serviços contratados;

c) declaração expressa de que as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



49.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

49.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros



Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

62. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

63. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

64. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

69. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços.

70. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

72. Os serviços serão prestados nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

73. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

74. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste do gestor do contrato.

75. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

77. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

78. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

82. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

83. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

85. Comunicar ao titular do Programa Pai Presente, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços, e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

88. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

89. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

90. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

91. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

92. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

93. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

94. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

95. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

97. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

98. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

99. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços objeto desta licitação.

100. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

101. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

102. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

103. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00,

através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo de Amorim
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços especializados (laboratório) em diagnóstico por perícia na área de identificação humana por DNA, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201809000131342, e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls.____, da Licitação Nº 076/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 076/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo”, com emissão de laudo pericial Duos e Trios), para atendimento do Programa Pai Presente da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 076/2018, na modalidade

Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de

pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.1005.2026 (Apoio institucional), no elemento de despesa 3390.39.23 (Serv. médico, hospitalar, odontológico e laboratorial), constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

d1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento as cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e

expressa autorização do contratante;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;



- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular do Programa Pai Presente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 — OBJETO

1.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa , para prestação de serviços especializados, sob demanda, de 1500 (hum mil e quinhentos) diagnósticos por perícia na área de identificação humana por DNA (Análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo" - Duos e Trios, com emissão de laudo pericial;

1.2 A execução do objeto obedecerá aos critérios de gestão ambiental, assim como aos aspectos de saúde e de segurança ocupacional, estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

1.3 Visando à consecução dos critérios de gestão ambiental, a prestação dos serviços objeto desta licitação prevê a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade, dentre outras aplicáveis:

- realização de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

1.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

2 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

Menor preço por lote.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O laboratório interessado deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta, execução e liberação de Exames de DNA para determinação de vínculo genético.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTO

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado pela Divisão de Compras, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (Análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo", com emissão de laudo pericial Duos Trios .	1500 unidades

6. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

6.1 O programa Pai Presente foi instituído pelo Provimento n° 12, de 06 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, e determina medidas a serem adotadas pelos juízes e tribunais brasileiros para reduzir o número de pessoas sem paternidade reconhecida no país. O Provimento recomenda às Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça de todo o País a realizar campanhas e mutirões para estimular reconhecimentos de filiação paterna. No âmbito estadual, o projeto está regulamentado pelo Provimento n° 08/11, que regula o procedimento e as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos judiciários, no sentido de que promovam efetivamente reconhecimentos de paternidade. É relevante a função social deste programa, o qual tem apresentado resultados positivos desde o início de sua implantação, com crescente aumento da demanda que se amplia na medida de sua publicidade.

6.2 Nos termos do Provimento 26, de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, segundo dados do "EDUCACENSO" do Ministério da Educação (MEC) existem 5.494.257 estudantes menores de 18 anos sem registro paterno, e pelo "Cadastros de Programas Sociais" do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) existem 3.265.905 de crianças ou adolescentes sem registro paterno. Este levantamento foi encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás para que fossem definidas linhas de atuação para as ações a serem desenvolvidas. Desta forma, o projeto objetiva principalmente induzir as mães das crianças, jovens e adolescentes que não têm o nome do pai no registro civil de nascimento a efetivar a consignação do nome do respectivo genitor neste documento, transportando situações de fato para o âmbito do ordenamento jurídico, com

ganhos não apenas nesta esfera, mas também no campo existencial e social. Neste sentido, pretende-se especificamente que sejam tomadas providências para:

- Identificar os supostos pais biológicos;
- Mediar o reconhecimento voluntário de vínculos biológicos;
- Possibilitar aproximação e convívio entre pais e filhos;
- Garantir condições propícias para que sejam exercidos e exigidos direitos fundamentais relativos a alimentos, visitas, benefícios previdenciários, guarda, herança etc. pelas crianças e adolescentes ou mesmo por adultos, com potencial melhoria das condições socioeconômicas até então vivenciadas;
- Efetivar a atribuição de responsabilidades paternas sobre seus respectivos filhos, evitando que estes sejam submetidos a situações de riscos;
- Reduzir a evasão escolar.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste serviço, caberá à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, que em trabalho conjunto com os integrantes do Programa Pai Presente.

7.2 O servidor designado, caberá a responsabilidade do acompanhamento permanente durante a execução do serviço contratado, observando em especial sobre a qualidade do serviço prestado, apontando ao Gestor qualquer irregularidade verificada, a fim de que providências imediatas sejam tomadas no sentido de sua correção.

7.3 O responsável exercerá ainda no âmbito de suas responsabilidades, a conferência através do efetivo acompanhamento e controle, a exatidão do número de coletas realizadas declarados pela contratada.

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação de serviços de exames de DNA "In vivo" deverá observar o seguinte:

8.2 Fornecimento de material para coleta de sangue e/ou qualquer material

biológico;

8.3 - Coleta de material biológico das partes, assim como a preparação e transporte do material para o local onde serão realizadas as análises pela CONTRATADA.

8.4 - Além das amostras coletadas pela CONTRATADA, esta deverá receber da Gestão do Contrato e analisar também amostras que possam ter sido coletadas em data anterior à vigência do contrato, ou por profissionais que não os designados pela CONTRATADA dentro do limite de exames contratados.

8.5 - Emissão de laudos com a folha de rosto constando o número de atendimento e procedência (fornecidos pelo órgão competente da CONTRATANTE), em 4 (quatro) vias com foto colorida dos periciandos.

8.6 - Apresentar nos laudos a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

8.7 - Apresentar ao órgão competente da CONTRATANTE a descrição e quantidade dos exames solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

8.8 - Manutenção de documentos referentes às solicitações por um período de 5 anos, e manutenção dos laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATADA.

8.9 - Realização de contra-prova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 1(uma) repetição quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

8.10 - Prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Trio e Duo, inclusive com periciandos adicionais),

8.11 - Assessoramento técnico e científico à CONTRATANTE, em matérias que versem sobre a investigação de vínculo por análise de DNA, nos processos em que a atuação da CONTRATADA seja necessária e/ou solicitada, inclusive no que diz respeito à emissão de pareceres.

8.12 - Fica vedada à CONTRATADA a terceirização de serviços para a execução do objeto do contrato.

8.13 - A CONTRATADA deverá viabilizar a inspeção de suas instalações pela CONTRATANTE, sempre que for solicitada.

8.14 - É de responsabilidade da CONTRATADA a correta identificação dos periciandos, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.

8.15 - Como condição para emissão do memorando de início da execução contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato o seguinte:

a) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional —NR 07), PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais — NR 09) e o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), juntamente com comprovante de treinamento dos profissionais alocados na contratação, quanto à saúde e segurança do trabalho, em especial no que se refere à utilização e conservação de EPI (NR6) e noções de ergonomia (NR17), bem como quanto à gestão ambiental, principalmente em relação à ecoeficiência e à gestão de resíduos.

8.16 - O Gestor do contrato analisará a documentação apresentada, observando a normal legal vigente e, após o Contratado deverá proceder à imediata alteração de quaisquer aspectos porventura apontados, condicionando-se a emissão do memorando de início da prestação dos serviços à aprovação das alterações pelo Tribunal.

9 - COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

9.1 - As partes devem apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73;

9.2 - No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher o documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação dos periciados: Nome completo; Endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia; em caso de menores, certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo (até o prazo legal estabelecido na Lei 6.015/73, ou seja, até 15 dias do nascimento); data e local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão; Histórico transfusional e transplante de medula óssea; assinatura (se for o caso) com declaração de que as partes presenciaram a coleta da parte contrária;
- Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;
- Suplementarmente aos atos de coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documento que comprove seu comparecimento ao local da coleta; Para os casos de exames judiciais, o responsável pela coleta deverá informar, via ofício, ao Juízo o não comparecimento da(s) parte(s) para realização

da coleta, acompanhado da assinatura da parte que eventualmente tenha comparecido;

9.3 - A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes, tanto na Comarca de Goiânia como também àqueles que solicitarem o reconhecimento de paternidade nas Comarcas do Interior do Estado de Goiás. Caso contrário, é obrigatório que as partes preencham uma declaração autorizando a realização da coleta em locais separados;

9.4 - Em todos os procedimentos de coleta, deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético:

a) No processamento de materiais biológicos do nascituro, caberá à mãe suprir tal autorização;

9.5 — A Coleta do material biológico para o reconhecimento de paternidade

quando solicitações de Comarcas do Interior do Estado de Goiás, deverá ser efetuada no laboratório de Goiânia(empresa vencedora do certame), ou pelo Gestor da comarca, no fórum local da comarca solicitante.

10 - AMOSTRAS BIOLÓGICAS

10.1 - As amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado;

10.2 - Em casos de coleta fora do local onde se realiza o exame, o material biológico deverá ser condicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos;

10.3 - O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada;

10.4 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

11 - DEMANDA DO ÓRGÃO

Atender ao "Programa Pai Presente" da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás e decisões extrajudiciais num total de 1.500 (hum mil e quinhentos) exames Duos e Trios.

12 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a

seguir estabelecidos:

METODOLOGIAS PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO

A Investigação de Vínculo Genético deverá utilizar uma das seguintes metodologias:

12.1 Análise de STRs

12.1.1 REQUISITOS MÍNIMOS:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;

Em todas as rotinas deverão ser usados um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação;

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos. Cada escada alélica deverá apresentar pelo menos um dos alelos seqüenciados;

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores do CODIS (TPDX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1.P0, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11);

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira.

12.1.2 Quanto ao número de marcadores utilizados:

a) TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 15 (quinze) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas);

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

b) DUO (filho de suposto pai; filho de suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 18 (dezoito) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas);

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados.

12.2 Análise de VNTRs

12.1.1 REQUISITOS MÍNIMOS:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;

O laboratório deve utilizar para todas as sondas de VNTRs um Padrão de Peso Molecular que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos;

Dentro do número máximo de marcadores de VNTR-RFLP (sondas) disponíveis comercialmente, as perícias deverão utilizar no mínimo (cinco) locos independentes;

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas provenientes da população brasileira;

As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada;

Quanto ao número de sondas utilizadas:

a) TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 05 (cinco) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas);

b) DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 06 (seis) marcadores polimórficos independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (Índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores

polimórficos;

Aumentar o número de sondas se o 1PC não atingir o mínimo;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 02 (duas) exclusões verdadeiras (o filho e o suposto pai heterozigotos).

12.3 Análise Compostas — STR mais VNTRs

12.3.1 REQUISITOS MÍNIMOS:

Os marcadores utilizados deverão estar descritos na literatura científica para tais finalidades, seguindo a nomenclatura por ela estabelecida;

Em todas as rotinas STR-PCR deverá ser usado um DNA controle padrão, de perfil conhecido, assim como um branco de reação nas análises;

O Laboratório deve utilizar para todos marcadores STRs uma escada alélica que abranja pelo menos 90% (noventa por cento) da faixa de alelos conhecidos e para os de VNTRs um Padrão de Peso Molecular que cubra 90% (noventa por cento) dos alelos conhecidos dos diversos VNTRs;

Dentro do número mínimo definido para cada caso abaixo relacionado, deverá utilizar, no mínimo, 08 (oito) marcadores STR-PCR do CODIS (TPDX, D3S1358, D5S818, FGA, CSF1P0, D7S820, D8S1179, TH01, vWA, D13S317, D16S539, D18S51 e D21S11) e pelo menos 05 (cinco) VNTR-RFLP comerciais;

O Laboratório deverá usar, para os cálculos probabilísticos, frequências alélicas proveniente da população brasileira;

As mutações deverão ser reportadas no laudo e obrigatoriamente aplicadas nos cálculos do índice de Paternidade Acumulada.

12.3.2 Quanto ao número de marcadores utilizados:

a) TRIO (mãe, filho e suposto pai)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS e, no mínimo, 03 (três) VNTRRFLP independentes, nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (índice de Paternidade Combinado) de 100.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 04 (quatro) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas), sendo pelo menos 01 (uma) de VNTR;

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que

realizem a sexagem dos periciados;

b) DUO (filho de suposto pai; filho e suposta mãe)

Deverão ser utilizados um número mínimo de 13 (treze) marcadores polimórficos independentes de STR-PCR, sendo, pelo menos 08 (oito) do CODIS e 05 (cinco) de VNTR-RFLP nos casos de inclusão de paternidade, desde que se atinja um IPC (índice de Paternidade Combinado) de 10.000. Caso este índice não seja atingido, o laboratório deverá aumentar o número de marcadores polimórficos;

Casos de exclusão só podem ser liberados com no mínimo 03 (três) exclusões de marcadores (inconsistências genéticas) sendo, pelo menos, 01 (uma) de VNTR;

Em todos os casos devem ser utilizados marcadores moleculares que realizem a sexagem dos periciados;

12.4 Excepcionalização:

A critério do Perito Técnico Responsável pelo Laudo, devida e claramente justificado cientificamente, em situações excepcionais, e após exauridos todos os meios de pesquisa acima estabelecidos, poderá ser prolatada deliberação de conclusão do Laudo com aplicação de parâmetros inferiores aos mínimos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

13 - DO LAUDO PERICIAL

Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:

13.1 Dados Processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizados o número do processo, vara e comarca onde está tramitando os autos;

13.2 Dados Administrativos: nome das partes envolvidas no procedimento; dados gerais da coleta e do coletador;

13.3 Dados Técnicos: metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; descrição dos marcadores/sondas empregadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade ou de vínculo genético por locus, índice de paternidade ou de vínculo genérico combinado, probabilidade de paternidade/maternidade ou de vínculo genético; conclusão e referências bibliográficas; data de expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

14 - DO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E DOCUMENTAÇÃO

14.1 Caso a amostra biológica coletada seja sangue, este material deve ser armazenado pelo menos até a liberação do resultado do exame.

14.2 A documentação deve ser mantida por pelo menos 05 (cinco) anos, por qualquer meio reproduzível.

14.3 O laudo técnico final deve ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reproduzível.

15 – VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3216-2442

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

16.2 - Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.

16.3 - Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com os da presente licitação com as seguintes características:

a) realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de exames.¹⁵

- Indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses, sob as penas cabíveis.

- Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da licitante, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

16.4 - A CONTRATADA deverá ter certificação válida de proficiência e/ou atestado de garantia de qualidade, expedida por organismos reconhecidos, nacional ou internacionalmente, na área de Identificação Humana, tais como, o GEP — Grupo Espanhol — Português da Sociedade Internacional de Genética Forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American Pathologists), GITAD (Grupo Iberoamericano de Trabajo en Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino Americana de Genética Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.

17 - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a coleta e armazenamento do material de DNA.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratada obriga-se a:

18.1.1 Realizar os Exames (Teste de Paternidade — DNA), conforme especificados e características técnicas constantes deste Termo de Referência;

18.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e seus anexos;

18.1.3 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

18.1.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e havendo acordo entre as partes, a supressão no mesmo limite de 25%;

18.1.5 A CONTRATADA será responsável pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo transporte das amostras até o laboratório que realizará os Exames;

18.1.6 Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos

resultados dos Testes e só poderá realizar exames que estiverem requisitados pela autoridade judicial;

18.1.7 Não subcontratar o todo, nem parte do objeto do presente Contrato;

18.1.8 Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 3º da Lei 8.666/1993, cuja redação foi dada pela Lei 12.349/2010, art. 13, II, "a"; da Lei 12.205/2010 e art. 64 do Decreto nº 7.404/2010, entre outros dispositivos jurídicos, que promovem a utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios socioambientais, a Contratada:

18.1.9 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, nos termos da Lei nº 12.305/ 2010 (13º e 20º) Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404/2010, a Contratada deverá:

- estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da IN IBAMA nº 1/2013;
- possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305/ 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404/2010, deverá: elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente; adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como o aperfeiçoamento e seu gerenciamento;
- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

18.2.0 A Contratada, por também se enquadrar nas hipóteses o art. 20 da Lei 12.305/2010, deverá observar:

a) a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

18.2.1 São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em

recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

18.2.2 Também são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- utilização para alimentação humana.

18.2.3 A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta; \.

20.2.4 A Contratada obriga-se a cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

18.2.5 A Contratada deve manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a Contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos a regularidade (art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93).

19 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

19.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

19.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

20 — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 A Corregedoria acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designada — Gestora do Contrato, a servidora Maria Madalena de Sousa — Coordenadora do Projeto Pai Presente;

20.2 Para o acompanhamento da execução do objeto contratado, será designado através de Portaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Gestor do Contrato que a seu critério e em nome do Poder Judiciário de Goiás, exercerá a mais ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases do contrato. O representante do Contratado deverá apresentar-se ao Gestor imediatamente após a retirada do instrumento contratual e da Nota de Empenho;

20.3 — Assim homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Termo de Referência.

20.4 - Os serviços deverão ser entregues nos termos do que dispõe este Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

1) Recebimento Definitivo:

- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota Fiscal, o Gestor do Contrato, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- Caso insatisfatório as verificações, o serviço deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal do Gestor do Contrato;

20.5 Durante toda a vigência contratual, o Contratado deverá cumprir a legislação vigente referente à logística reversa que couber.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados mensalmente mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida. A fatura/nota fiscal, acompanhada do termo de contrato assinado, deverá ser atestada pelo Gestor da execução do contrato.

21.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

21.3 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

21.4 - O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular, a saber:

21.4.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE. EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) do licitante casos existentes, devendo a

mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos -sede e filiais — do licitante.

21.4.2 - O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.4.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4.4 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

21.4.5 - Como condição para que o pagamento seja efetuado, o Contratado deverá haver cumprido todas as determinações quanto aos requisitos de sustentabilidade

dispostos neste Termo de Referência e na legislação específica.

21.4.6 - A verificação do cumprimento da legislação específica de gestão ambiental e de saúde e segurança ocupacional caberá ao Gestor e Fiscais do Contrato no acompanhamento da execução do contrato.

22 — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

22.2 Em não se atingindo a totalidade de exames estimada ao termo do prazo contratual, considerar-se-á perdido o quantitativo restante.

22.3 Em se atingindo a totalidade dos exames, antes do termo do contrato, proceder-se-á aditivo nos limites legais de 25%.

23 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os custos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

23.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

23.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente comprovado

24 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

24.2 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

24.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) o(s) licitante(s) interessados a apresentarem:

25.1.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16

(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/193).

b) Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis, conforme Anexo II;

25.1.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação.

25.1.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09.

25.1.4 - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

25.1.4.1 - A apresentação do Certificado ISO 14001 dispensa a declaração referida no item anterior;

25.2 Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça para tanto, a licitante deverá apresentar Declaração de Vedação ao Nepotismo.

25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

27.5 Na proposta deverá estar incluso todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

Goiânia, 28 de setembro de 2018.

Maria Madalena de Sousa
Gerente administrativo do Programa Pai Presente

De Acordo:

Sirlei Martins Costa

Juíza Auxiliar da CGJ

Coordenadora e Estadual do Programa Pai Presente

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
EDITAL Nº 076/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO					
1	1500	unid.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERICIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA (ANALISE POR DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENETICO DE PARENTESCO "IN VIVO", COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL DUOS E TRIOS)	R\$ 408,33	R\$ 612.495,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 612.495,00

Goiânia, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo de Amorim
Pregoeiro